



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.641/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 12 de setembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.298/17-CMV**  
**Vereador André Leal Amaral**  
**Processo administrativo nº 14.398/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Vereador André Leal Amaral**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Sobre o tratamento de esgoto nas ETEs de Valinhos, qual o volume do esgoto produzido e tratado em Valinhos? Qual a capacidade de tratamento de cada ETE?

Existem estudos que indicam a necessidade de ampliação e melhoria da rede de coleta e tratamento de esgoto no município? Se sim, enviar cópia dos estudos.

Qual a arrecadação total em reais do DAEV, mês a mês, a partir de janeiro de 2016 até a data atual com a prestação de serviço na coleta e tratamento do esgoto?

Como está a qualidade da água que é tratada na ETE antes de ser devolvida ao Rio Atibaia? Enviar os relatórios de análise da água.

Quais são os benefícios esperados para o município de Valinhos com a assinatura do protocolo de intenção de parceria com o município de Campinas, para tratamento conjunto destas cidades? Enviar estudo sobre o impacto na coleta e tratamento do esgoto da cidade de Valinhos. Enviar cópia do projeto para o atendimento do esgoto da cidade de Campinas. Enviar cópia do Protocolo de Intenções assinado entre os municípios de Campinas e Valinhos.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Presidência do Depto. De Água e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

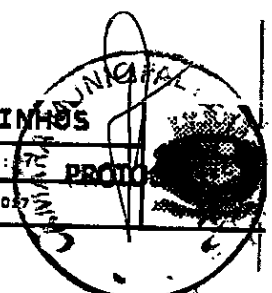
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: 10 folhas.

A  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua  
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@vali

Nº PROTOCOLO <b>02240/2017</b>	Data/Hora Protocolo: 13/09/2017 17:57
	Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1298/2017
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Informações sobre a coleta e o tratamento do esgoto no Município.





Valinhos, 28 de agosto de 2017.

OFÍCIO PRES. Nº 169/2017

**Ref.: C.I. Nº 1522/17-DTL/SAII**  
**"Assunto: Requerimento nº 1298/2017 – Vereador André Leal Amaral"**

**Senhor Secretário;**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, prestar as informações referentes aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil conforme seguem:

***"Sobre o tratamento de esgoto nas ETEs de Valinhos, qual o volume de esgoto produzido e tratado em Valinhos? Qual a capacidade de tratamento de cada ETE?"***

Resposta: Atualmente há duas estações de tratamento de esgoto em Valinhos:

- ETE São Bento do Recreio: em fase inicial de operação, trata cerca de 5 m<sup>3</sup>/dia de esgotos, cuja capacidade é 200m<sup>3</sup>/dia;
- ETE Capuava: trata em média atualmente 22.084m<sup>3</sup>/dia (255 L/s) de esgoto com DBO na entrada de 380mg/L. A capacidade de projeto da estação é 32659,2m<sup>3</sup>/dia (11.757.312 m<sup>3</sup>/ano; 378 L/s) para DBO na entrada de 200mg/L. Entretanto a média dos últimos 6 meses (2017), DBO na entrada da estação é de 380mg/L. Considerando os dados de projeto para essa DBO de entrada a capacidade de tratamento corresponde a vazão de 17.189 m<sup>3</sup>/dia (6.189.696 m<sup>3</sup>/ano; 199 L/s). Em anexo segue gráfico da DBO de entrada de 2005 a 2017.

***"Existem estudos que indicam a necessidade de ampliação e melhoria da rede de coleta e tratamento de esgoto do município? Se sim, enviar cópia dos estudos."***

Resposta: A Autarquia contratou serviços de consultoria para elaboração de estudo técnico, com vistas a determinar a capacidade atual e capacidade-limite da Estação de Tratamento de Esgoto de Valinhos –ETE Capuava, para apresentação a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, com o propósito de atender o item 9 das exigências técnicas contidas na Licença de Operação n 5006301, emitida pela CETESB em 03/11/2012, cuja validade se estende até 03/11/2017.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

O estudo foi desenvolvido pela FIPAI – Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial.

Atualmente não há uma unidade operacional para possibilitar a desinfecção do efluente tratado. Para tanto, será necessário implantar um tanque de contato cujo projeto arquitetônico, sondagem e projeto estrutural foram feitos pelo DAEV no ano de 2017. Após o devido detalhamento construtivo dessa unidade, o projeto será apresentado à CETESB para licenciamento prévio, de instalação e de operação.

***“Qual a arrecadação total em reais, mês a mês, a partir de janeiro de 2016 até a data atual com a prestação de serviço na coleta e tratamento do esgoto?”***

Resposta: Seguem abaixo os valores:

Mês	Valor Arrecadado 2016	Valor Arrecadado 2017
Janeiro	956.798,99	1.639.781,70
Fevereiro	1.565.767,07	1.370.218,56
Março	2.005.465,74	2.485.395,68
Abril	1.848.921,19	1.596.234,83
Mai	1.912.959,45	2.321.830,15
Junho	1.965.429,33	1.736.375,80
Julho	1.709.001,60	1.880.679,50
Agosto	1.610.160,71	
Setembro	2.264.443,54	
Outubro	1.639.565,49	
Novembro	1.682.193,84	
Dezembro	2.371.916,48	
Valor Total	21.532.623,43	13.030.516,22

***“Como está a qualidade da água que é tratada na ETE antes de ser devolvida ao rio Atibaia? Enviar os relatórios de análise da água.”***

Resposta: o corpo d'água receptor do efluente tratado é o Ribeirão Pinheiros a montante do Rio Atibaia. Seguem em anexo as análises.

***“Quais são os benefícios esperados para o município de Valinhos com a assinatura do protocolo de intenção de parceria com o município de Campinas, para tratamento conjunto destas cidades? Enviar estudo sobre o impacto na coleta e tratamento do esgoto da cidade de Valinhos. Enviar cópia do projeto para o atendimento do esgoto da cidade de Campinas. Enviar cópia do Protocolo de Intenções assinado entre os municípios de Campinas e Valinhos.”***



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Resposta: o Protocolo de Intenções visa desenvolver ações conjuntas bem como a elaboração de estudos na área de abastecimento de água e esgotos sanitários. Especificamente para o tratamento de esgotos serão desenvolvidos estudos sobre a viabilidade técnica e econômica para tratamento de esgoto proveniente de ETE Samambaia (SANASA) na ETE Capuava (DAEV), com a execução das adequações necessárias incluindo a ampliação da capacidade de tratamento e atualização/modernização para melhoria na qualidade do efluente tratado.

Os estudos serão elaborados pela SANASA em conjunto com o DAEV. Dessa forma, o DAEV não dispõe ainda dos estudos, pois os mesmos ainda serão desenvolvidos.

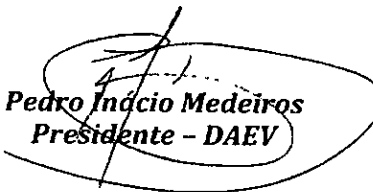
Após os estudos técnicos e demonstrado as viabilidades técnicas e econômicas, bem como havendo a concretização das ações, haverá melhoria na qualidade do efluente tratado na ETE Capuava com impactos positivos sobre a qualidade da água no Ribeirão Pinheiros e por consequência na qualidade da água no Rio Atibaia, cujo manancial é utilizado para 95% do abastecimento de água de Campinas. Ou seja, haverá ganhos ambientais em uma fração significativa da bacia hidrográfica do Rio Piracicaba.

Considerando a situação financeira do Município, que impede o investimento de grande vulto, como é o caso da ampliação da ETE Capuava, está se buscando por meio do protocolo de intenções uma alternativa para garantia da capacidade da Estação em curto, médio e longo prazo, visto que o Município de Valinhos Continuará crescendo e demandará por infra estrutura que permita mitigação, minimização de impactos ambientais sobre o Ribeirão Pinheiros/Rio Atibaia.

Em anexo segue cópia do protocolo de intenções ora pactuado.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Pedro Inácio Medeiros**  
**Presidente - DAEV**

**Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Prefeitura Municipal de Valinhos  
NESTA



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SÃO BENTO

DATA DA ANÁLISE: 12.08/2017

ESGOTO TRATADO

FÍSICO QUÍMICO	
PARÂMETRO	RESULTADO
pH	7,56
turbidez	8 UNT
cor verdadeira	44mg PtCo/L
SO <sub>4</sub>	14mg/L
N-NO <sub>2</sub>	1,0mg/L
N-NO <sub>3</sub>	2,6mg/L
N-NH <sub>3</sub>	traços
Materiais sedimentáveis	traços

MICROBIOLÓGICO	
PARÂMETRO	RESULTADO (NMP)
E. COLI	0
COLIFORMES TOTAIS	0

  
JOAQUIM M. PEREIRA NETO

Técnico em Química

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A. - SANASA CAMPINAS E O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS – DAEV.**

Pelo presente instrumento, a empresa **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A. - SANASA CAMPINAS**, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº. 500, Bairro Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.119.855/0001-37, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **ARLY DE LARA ROMEO**, por seu Diretor Técnico **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, a seguir designada simplesmente **SANASA**, e o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.635.233/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, e por seu Diretor de Planejamento, Obras e Fiscalização **RICARDO ROGÉRIO GARDIN** doravante simplesmente denominada **DAEV**.

As partes acima qualificadas serão doravante referidas isoladamente como "**Parte**" e em conjunto como "**Partes**"

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade da adoção de ações que proporcionem melhorias aos recursos hídricos da região, bem como na qualidade das águas do Ribeirão Pinheiros, que recebe os efluentes da cidade de Valinhos;
- Que a captação de 95% (noventa e cinco por cento) da água destinada à população de Campinas é feita do rio Atibaia, em ponto situado à distância 1.600 (um mil e seiscentos) metros a jusante de onde deságua o Ribeirão Pinheiros, e;
- O desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, bem como o intercâmbio em assuntos educacionais e tecnológicos

RESOLVEM firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas que seguem:

#### **PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua para desenvolvimento de estudos técnicos e projetos, para definição de prestação de serviços futuros, com enfoque exclusivo nos termos a seguir:

- a) Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
- b) Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum às Partes;
- c) Desenvolvimento de ações que visem a criação em conjunto de projetos para o campo de saneamento básico;

#### **SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – Para concepção dos objetivos deste instrumento, as partes utilizarão profissionais próprios.

2.2 – Para a implementação dos objetivos deste Protocolo de Intenções, poderão ser formalizados Termos de Ajustes, Convênios, Cooperação, com Planos de Trabalho que deverão conter objeto com identificação do projeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partes, objetivos a alcançar, cronograma de execução orçamento detalhado e formas de transferência e divulgação dos trabalhos.

2.3 – As atividades referidas na Cláusula primeira deste instrumento serão desenvolvidas em parceria entre as Partes em espaço a ser definido no(s) plano(s) de trabalho.

#### **TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

3.1 – Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, o objeto a ser concretizado no âmbito deste instrumento e conterão, em especial:

- a) Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;

- b) Direitos e obrigações das partes;
- c) Cronograma;
- d) Resultados esperados e participação dos mesmos;
- e) Forma de rateio nas despesas e eventuais Direitos de Propriedades Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licenças sobre exploração de tecnologias;
- f) Periodicidade de Relatórios de Gestão;

#### **QUARTA – DOS CUSTOS ESTIMADOS**

4.1 – A formulação do presente protocolo de intenções não implicará na transferência de valores e repasses entre os partícipes.

#### **QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Compete às partes disponibilizar pessoal técnico especializado e realizar as atividades inerentes para consecução dos objetivos definidos no presente protocolo de intenções;

5.2 – Designar formalmente um coordenador como responsável pelas atividades deste instrumento.

#### **SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA**

6.1 – Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste instrumento, ou de seus aditivos, ainda que indiretamente, bem como as condições de exploração e comercialização terão suas propriedades definidas em Planos de Trabalho específicos a serem celebrados.

#### **SÉTIMA – DO SIGILO**

7.1 – As Partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento ou de seus aditivos, sendo



vedada, sem autorização por escrito, da SANASA e do DAEV, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

7.2 - A publicação, mesmo sem intuito econômico, para fins meramente de divulgação técnico-científica, sob qualquer forma ou meio de qualquer dado ou resultado dos trabalhos efetuados, deverá ser sempre precedida de anuência por escrito das Partes, com expressa menção de sua origem e auditoria.

7.3 - As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

I - As Partes, por escrito, anuírem o contrário;

II - For comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partes em data anterior à assinatura do presente instrumento ou de seus aditivos;

III - Que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpadas Partes;

IV - Que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitante não estava obrigado à confidencialidade;

7.4 - Não será considerada como descumprimento do disposto nesta cláusula sétima a revelação de "Informações Confidenciais" em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que (I) a outra Partícipe seja notificada imediatamente de tal determinação, previamente à liberação; (II) sejam reveladas somente as informações estritamente necessárias para o cumprimento da determinação; e, (III) o Partícipe sujeito à determinação requeira à autoridade competente o segredo no trato judicial e/ou administrativo da informações.

7.5 - As Partes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste instrumento, as obrigações de sigilo aqui constantes.

7.6 - O descumprimento do pactuado nesta clausula ensejará a rescisão do presente instrumento e o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

### OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as partes, deverá ser formalizado o competente aditamento.

**Parágrafo único** – A prorrogação prevista nesta Cláusula deverá ser expressa, e será precedida de comunicação prévia da parte interessada, de no mínimo 60 (sessenta) dias do seu término, sendo que a resposta deverá ser dada em igual prazo.

### NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que aquela que assim desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

9.2 – O presente instrumento, bem como os aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

### DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

10.1 – A tolerância, por qualquer das Partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Instrumento ou de seus aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia, ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

### DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Este instrumento somente poderá ser alterado mediante formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

### DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas – SP., com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, aplicando-se a este convênio os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,



**JONAS DONIZETTE FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS




**ORESTES PREVITALO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VALINHOS



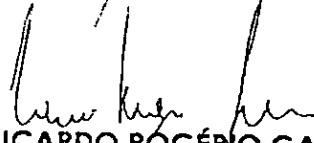
**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Diretor Presidente - SANASA



**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Presidente - DAEV



**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**  
Diretor Técnico - SANASA



**RICARDO ROGÉRIO GARDIN**  
Diretor de Planej., Obras e Fiscal. - DAEV